UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01/2004

Regulamenta as sanções a serem aplicadas pelas Unidades de Informação do SiBI/UFRJ.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 22 de janeiro de 2004, RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar a cobrança de multas a serem aplicadas pelas Unidades de Informação do Sistema de Bibliotecas e Informação – SiBI/UFRJ, de acordo com tabela estabelecida através de resolução do Conselho Superior de Coordenação Executiva.~~

Art. 1º Regulamentar o sistema de sanção por suspensão automática de usuário de biblioteca, inadimplente com o serviço de empréstimo domiciliar. (**Redação dada pela Resolução nº 04/2013**)

Art. 2º Para usuários inadimplentes, o empréstimo será bloqueado, automaticamente, em todas as Unidades de Informação da UFRJ, não permitindo efetuar qualquer operação, exceto devolução, até regularizar a sua situação.

Art. 3º Aos alunos inadimplentes não será permitida a inscrição em disciplinas, nem o recebimento de certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de graduação e pós-graduação, assim como o trancamento de matrícula e a concessão de transferência, até regularização de sua situação.

Art. 4º Aos usuários docentes e técnico-administrativos inadimplentes, que não regularizarem sua situação num prazo de seis (6) meses, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 5º No caso de extravio de obra, o usuário deverá repô-la ou, se esgotada, substituí-la por outra do mesmo assunto, de valor equivalente, de acordo com a coordenação da Biblioteca.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Aloisio Teixeira
Reitor